PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. (MF) 45.735.552/0001-86 - Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 274

"INTRODUZ MODIFICAÇÕES À LEI MUNICIPAL N.º 895, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970 (PLANO VIÁRIO MUNICIPAL), ALTERANDO CONDIÇÕES DE ARRUAMENTO"

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a pertencer à Zona Comercial da cidade de Artur Nogueira, a Rua **José Aparecido Neves**, no trecho compreendido entre as Ruas: **Armelino Gallo** e **Bruno Carlstron**, no Bairro Jardim Paraíso.

Artigo 2º - Em conseqüência do disposto no artigo anterior desta Lei Complementar, serão permitidas construções, instalações e funcionamento de estabelecimentos comerciais, naqueles trechos, na forma da Lei atinente à espécie, tais como: mercearias, quitandas, farmácias, padarias, açougues, lojas de secos e molhados, lojas de tecidos e roupas feitas, sapatarias, supermercados, hotéis, oficinas, lojas de autopeças, bares e lanchonetes, excetuando-se todos e quaisquer estabelecimentos que gerem poluição sonora, visual e do ar, tais como: indústrias, serralherias, serrarias e estabelecimentos com atividades de lazer e comércio que contrariem as Leis existentes de horários de funcionamento, bem como a Lei do Silêncio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 29 de Maio de 2002.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autores do Projeto de Lei Complementar n.º 022/2002: Vereadores *José do Carmo Rissi* e *Antônio Raimundo dos Santos*.

Publicado por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

MARIA MARGARIDA BÖTTCHER SIA
CHEFE DE GABINETE